

Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0177/19
PLCL Nº 011/19

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

**PARECER Nº 013/20 – CEFOR
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

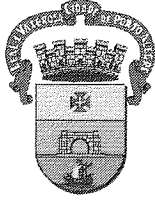
Inclui art. 60-A na Lei Complementar nº 694, de 21 de maio de 2012 – que consolida a legislação sobre criação, comércio, exibição, circulação e políticas de proteção de animais no município de Porto Alegre e revoga legislação sobre o tema –, e alterações posteriores, estabelecendo a possibilidade de instalação de casinhas para cães comunitários em logradouros públicos.

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe e a Emenda nº 01, ambos de autoria do vereador Cassio Trogildo.

A Procuradoria desta Casa, em seu parecer às fls. 6 a 8, aponta a existência de vício de inconstitucionalidade e/ou inorganicidade. Primeiro por não ser possível a autorização ou a permissão de uso privativo de bem público diretamente por lei de iniciativa parlamentar (salvo aqueles destinados ao uso do Poder Legislativo), e depois porque autorizar ou determinar que o Poder Executivo faça a instalação das casinhas em questão viola o princípio da reserva de administração, decorrente do princípio da independência e harmonia entre os poderes.

Com a finalidade de adequar o apontamento da Procuradoria desta Casa Legislativa, o Vereador autor da proposição apresentou Emenda alterando a redação para que o Município possa dar permissão para uso de bens municipais à terceiros.

A CCJ, no parecer de seu Relator às fls. 11 a 18, se manifestou pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto e da Emenda nº 01.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0177/19
PLCL Nº 011/19
Fl. 2

PARECER Nº 013/20 – CEFOR
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

É o relatório.

Considerando que se trata de uma atualização da legislação vigente, que o óbice apontado pela Procuradoria desta Casa foi corrigido através da Emenda nº 01 e que a CCJ se manifestou pela inexistência de óbice para a tramitação, somos de parecer pela **aprovação** ao Projeto e da Emenda nº 01.

Sala de Reuniões, 14 de fevereiro de 2020.


Vereador João Carlos Nedel,
Vice-Presidente e Relator.

Aprovado pela Comissão em 20-02-20.


Vereador Idenir Cecchim – Presidente

Vereador Moisés Barboza


Vereador Airto Ferronato


Vereador Valter Nagelstein